Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 563

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E. EU, ºREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

ART. 1º - FICA CRIADA A COMISSÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRATI.

ART. 2º - A FINALIDADE DA MESMA, SERÁ DE PRESERVAR A FAUNA, A FLORA E DA INCENTIVO AO REFLORESTAMENTO EM NOSSO MUNICÍPIO.

ART. 3º- COMPOR-SE-Á ESTA COMISSÃO DE SÉTE(07) MEMBROS, DE LIVRE ESCOLHA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, OS QUAIS, ENTRE SI, ESCOLHERÃO O SEU PRESIDENTE.

ART. 4º - A PRESENTE LEI, SERÁ REGULAMENTADA PELO PODER EXECUTIVO, NO PRAZO DE NOVENTA(90) DIAS.

ART. 5º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO ,REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, EM 11 DE NOVEMBRO DE 1982.

OLAVO ANSELMO SANTINI

PREFEITO MUNICIPAL